



ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Resolução CPJ n. 12/2006**

Altera, acresce, e revoga dispositivos da Resolução CPJ n. 21/93, de 09.09.1993 - Regimento Interno dos Órgãos de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça - relativos à fixação de especialidades e atribuições dos ocupantes dos cargos efetivos.

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**Considerando** a necessidade de alterar a Resolução CPJ n. 021/93, de 09.09.1993 - Regimento Interno dos órgãos de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça - para fins de adequação à nova realidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, atinente à organização e detalhamento de atribuições dos servidores auxiliares do Ministério Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea " I ", do inciso I do artigo 7º, da Resolução CPJ n.21/93, de 09.09.1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 7º.** .....

**Inciso I - .....**

**I - Na área de Informática:**

**1- Especialidade: Analista de sistemas – Programador -**

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Descrição sumária das atribuições:** 1.1- Investigar e explicar o comportamento de fenômenos, analisando informações visando à concepção de produtos que subsidiem o processo decisório da instituição e

1.2- Desenvolver sistemas, atuando em processo de desenvolvimento de software nas etapas de iniciação e elaboração ou de construção e transição, conforme as metodologias adotadas na instituição.

**2- Especialidade: Analista de Sistemas - Suporte -**

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia ou Telecomunicações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Descrição sumária das atribuições:** Desenvolver projetos de redes de telecomunicações realizando atividades de suporte, planejamento de capacidade e gerenciamento de rede, bem como atividades relacionadas à gestão dos processos tecnológicos e de contabilização da rede".

**Art. 2º.** Fica acrescido ao inciso I, do artigo 7º as alíneas n, o, p e q com as seguintes redações:

**“ n - Na especialidade arquitetura:**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**Descrição sumária das atribuições:** desempenho de atividades de elaboração, execução e fiscalização de projetos de arquitetura, realização de perícias e avaliações técnicas de obras e construções e de demais atividades relacionadas à área de conhecimento.

**o - Na área Comunicação Social - Especialidade-Jornalismo:**

**Requisito:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Descrição sumária das atribuições:** desempenho de atividades relacionadas à comunicação interna e externa da Instituição, além de outras atividades relacionadas à área de conhecimento.

**p – Na especialidade Economia:**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**Descrição sumária das atribuições:** desempenho de avaliações técnicas e econômicas, levantamento e análise de dados, emissão de pareceres e de demais atividades relacionadas à área de conhecimento.

**q – Na área de Engenharia:**

**1 – Especialidade: Engenharia Civil**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**Descrição sumária das atribuições:** desempenho de atividades de elaboração, execução e fiscalização de projetos de engenharia civil, realização de perícias e avaliações técnicas de obras e construções e de demais atividades relacionadas à área de conhecimento.

**2- Especialidade: Engenharia Sanitária e Ambiental**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia, Engenharia (com especialização em Engenharia Ambiental e Sanitária) ou Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

**Descrição sumária das atribuições:** desempenho de atividades relativas a perícias e exames de documentos, dados e informações, bem como de demais atividades vinculadas à área de conhecimento.”

**Art. 3º.** Ficam alterados os incisos II, III e VI, do artigo 7º, que passam a ter as seguintes redações:

**“ II - .....**

**a) revogado**

**B – Área Informática:**

**1- Especialidade: Técnico em Informática – Suporte -**

**Requisitos:** Certificado de conclusão de curso de ensino médio com curso profissionalizante de, no mínimo, 220 horas nas áreas de montagem e manutenção de microcomputadores, operador de computadores (Microsoft Windows e GNU/Linux), aplicativos para escritório e técnico em redes.

**Descrição sumária das atribuições:** Reparos/manutenção em equipamentos de informática, atuação operacional em implantação de redes, instalação e configuração de software, redes e Internet e suporte aos usuários na utilização de software e serviços de rede da instituição.

**2- Especialidade Técnico em Informática – Rede-**

**Requisito:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico - antigo segundo grau profissionalizante - na área de Informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atividades: desempenho de atividades relacionadas à instalação e manutenção de redes de informática.

**3- Especialidade: Web-designer**

Requisito: Certificado de conclusão de curso de ensino médio com curso profissionalizante de, no mínimo, 220 horas na área de desenvolvimento para a Internet.

Descrição sumária das atribuições: Projetar e desenvolver sítios para Internet/Intranet de conteúdo estático ou dinâmico, conforme os padrões estabelecidos internacionalmente, integrando-os a outras aplicações da instituição.

III - .....

1 - .....

Auxiliar, no que couber os Técnicos de Promotoria Especializados, perante os órgãos de execução do Ministério Público e executar outras atividades no âmbito de suas funções.

**a) Especialidade: Técnico em Edificações**

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou técnico na área de edificações, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumárias das atribuições: desempenho de atividades relacionadas à área de conhecimento.

**b) Especialidade: Técnico em Contabilidade**

Requisito: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária das atribuições: auxiliar os trabalhos dos órgãos de execução do Ministério Público, além e outras de atividades de apoio à atividade-fim.

VI - .....

**1- Especialidade – Motorista Oficial**

Requisito: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação devidamente classificada para categoria “ D”.

1-.....

2 -..... “

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça**, em João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

**Janete Maria Ismael da Costa Macedo – Presidente - Antônio de Pádua Torres - Corregedor-Geral - Agnello José de Amorim - Procurador de Justiça - José Marcos Navarro Serrano - Procurador de Justiça - Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo - Procuradora de Justiça - Sônia Maria Guedes Alcoforado - Procuradora de Justiça - Lúcia de Fátima Maia de Farias - Procuradora de Justiça - Josélia Alves de Freitas - Procuradora de Justiça - Alcides Orlando de Moura Jansen - Procurador de Justiça - Risalva da Câmara Torres - Procuradora de Justiça - Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena - Procuradora de Justiça - Doriel Veloso Gouveia - Procurador de Justiça - José Raimundo de Lima - Procurador de Justiça - Paulo Barbosa de Almeida - Procurador de Justiça - Álvaro Cristino P. Gadelha Campos - Procurador de Justiça - Marcus Vilar Souto Maior - Procurador de Justiça - José Roseno Neto - Procurador de Justiça - Otanilza Nunes de Lucena - Procuradora de Justiça - Francisco Sagres Macedo Vieira - Procurador de Justiça**